UNICENTRO
PARANÁ

Universidade Estadual do Centro-Oeste
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 31-CONSET/SESA/I/UNICENTRO, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Aprova o Regulamento de Atividades Complementares Acadêmicas do Curso de Graduação em Administração, do Câmpus de Irati, UNICENTRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o inciso V, do art. 8º, do Regulamento dos Setores, aprovado pela Resolução nº 029-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando o Parecer nº 046-CONSET/SESA/I/UNICENTRO, de 14 de maio de 2026, contido no Protocolo nº 5.363, de 03 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Atividades Complementares Acadêmicas do Curso de Graduação em Administração, do Câmpus de Irati, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Edélcio José Stroparo,
Presidente.

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

Universidade Estadual do Centro-Oeste
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – SESA/I
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DEADM/I

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES ACADÊMICAS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

IRATI – PARANÁ
MAIO – 2026

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

UNICENTRO
PARANÁ

Universidade Estadual do Centro-Oeste
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SUMÁRIO

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS……... 4

CAPÍTULO I
CONSIDERAÇÕES GERAIS……. 4

CAPÍTULO II
DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES ACADÊMICAS.....…. 4

CAPÍTULO III
DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES ACADÊMICAS… 5

SEÇÃO I
ATIVIDADES COMPLEMENTARES ACADÊMICAS DE ENSINO…….. 5

SEÇÃO II
ATIVIDADES COMPLEMENTARES ACADÊMICAS DE PESQUISA……. 5

SEÇÃO III
ATIVIDADES COMPLEMENTARES ACADÊMICAS DE EXTENSÃO…….....….. 6

SEÇÃO IV
ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE REPRESENTAÇÃO DISCENTE…….. 6

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS…… 6

ANEXO I
MODALIDADES E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS…….. 8

ANEXO II
CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DE HORAS DAS PUBLICAÇÕES……. 9

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

UNICENTRO
PARANÁ

Universidade Estadual do Centro-Oeste
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 31-CONSET/SESA/I/UNICENTRO, DE 14 DE MAIO DE 2026.

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES ACADÊMICAS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento tem por objetivo regulamentar as Atividades Complementares Acadêmicas, aplicadas ao Curso de Administração, Câmpus de Irati, referindo-se ao Projeto Pedagógico do Curso - PPC/2026.

Parágrafo Único. As Atividades Complementares Acadêmicas são consideradas parte integrante do Curso de Graduação em Administração, bacharelado, e estão em consonância com a legislação vigente.

Art. 2º As Atividades Complementares Acadêmicas no Curso de Administração concentram carga horária de 100 (cem) horas relógio devendo o seu cumprimento ser distribuído durante a vigência da matrícula no curso.

Art. 3° As Atividades Complementares Acadêmicas no Curso de Administração devem ser desenvolvidas na área de Administração e afins.

Parágrafo Único. Entende-se por atividades afins aquelas previstas na legislação que regulamenta o exercício da profissão de Administrador e as que estabelecem as diretrizes curriculares dos projetos pedagógicos dos cursos de Administração.

CAPÍTULO II
DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES ACADÊMICAS

Art. 4º As Atividades Complementares Acadêmicas do Curso de Administração, do Câmpus de Irati, são obrigatórias e devem ser comprovadas por todos os acadêmicos regularmente matriculados no curso, por meio de documentos oficiais (Atestados, Certificados e Declarações), de acordo com a tabela do Anexo I, devendo ser desenvolvidas em:

I – Atividades de ensino;

II – Atividades de pesquisa;

III – Atividades de extensão e cultura; e

IV – Atividades de representação discente.

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

CAPÍTULO III
DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES ACADÊMICAS

SEÇÃO I
ATIVIDADES COMPLEMENTARES ACADÊMICAS DE ENSINO

Art. 5º As Atividades Complementares Acadêmicas de Ensino compreendem:

I – Disciplinas concluídas pelo acadêmico, em cursos de nível superior devidamente reconhecido, e não previstas na matriz curricular do curso;

II – Cursos de qualificação profissional: informática, línguas e atualização;

III – Atividades de monitoria acadêmica, remunerada ou voluntária, realizadas na UNICENTRO;

IV – Participação em eventos: Semanas acadêmicas; Seminários, palestras e conferências; e Congressos, fóruns, simpósios e eventos afins; e

V – Participação em viagens e visitas técnicas extracurriculares.

§ 1º As disciplinas de que tratam o inciso I deste artigo, só podem ser consideradas, desde que não tenham sido aproveitadas no processo de equivalência de disciplinas do currículo do curso.

§ 2º As atividades que tratam o inciso II e IV são de caráter obrigatório, sendo a primeira de no mínimo 10 (dez) horas e a segunda de no mínimo 40 (quarenta) horas.

SEÇÃO II
ATIVIDADES COMPLEMENTARES ACADÊMICAS DE PESQUISA

Art. 6º As Atividades Complementares Acadêmicas de Pesquisa compreendem:

I – Participação em Programa de Iniciação Científica, remunerada ou voluntária

II – Participação em Projetos de Pesquisa, mesmo que fora do Programa de Iniciação Científica;

III – Publicação de livro como autor ou coautor;

IV – Publicação de capítulo de livro como autor ou coautor; V - Publicação de trabalhos científicos, em Periódico impresso ou on-line, indexados ou qualificados, como autor ou coautor;

VI – Publicação de trabalhos científicos, em Anais de Eventos, completo, resumo expandido ou resumo, como autor ou coautor;

VII – Publicação de artigos em jornais e revista;

VIII – Participação em eventos de Iniciação Científica; e

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

IX – Participação, como ouvinte, em defesas públicas de teses de doutorado ou dissertações de mestrado.

Parágrafo Único. As publicações são de caráter obrigatório de no mínimo 14 (quatorze) horas tendo seus valores em horas quantificados de acordo com a tabela do Anexo II.

SEÇÃO III
ATIVIDADES COMPLEMENTARES ACADÊMICAS DE EXTENSÃO

Art. 7º As Atividades Complementares Acadêmicas de Extensão compreendem:

I – Participação em Projetos de Extensão, remunerada ou voluntária;

II – Organização e apoio a eventos: Semanas acadêmicas; Seminários, palestras e conferências e; Congressos, fóruns, simpósios, visitas técnicas e eventos afins;

III – Atuação como voluntário junto à Justiça Eleitoral Brasileira.

§ 1º Os projetos de Extensão destinados ao cumprimento das horas de Atividades Complementares de Responsabilidade Social não terão suas horas contabilizadas para efeito de Atividades Complementares Acadêmicas.

§ 2º As atividades de que trata o inciso II são de caráter obrigatório de no mínimo 10 (dez) horas.

SEÇÃO IV
ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE REPRESENTAÇÃO DISCENTE

Art. 8º As Atividades Complementares Acadêmicas de Representação discente compreendem:

I – Participação em atividades de representação discente na UNICENTRO;

II – Participação em atividades de representação discente da UNICENTRO em outros órgãos e instituições.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º A comprovação das Atividades Complementares Acadêmicas do Curso, deverá ser submetida à aprovação da Chefia do Departamento de Administração, Câmpus de Irati.

Art. 10. O acadêmico deverá requerer o registro de suas Atividades Complementares Acadêmicas por meio de protocolo.

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

Parágrafo Único. O acadêmico deverá entregar, junto ao requerimento, fotocópias dos documentos comprobatórios no Protocolo da UNICENTRO.

Art. 11. Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares Acadêmicas deverão ser protocolados até 30 (trinta) dias antes da data de encerramento do período letivo do ano de conclusão do curso.

Art. 12. Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Departamental do curso de Administração, do Câmpus de Irati, CONDEP/DEADM/I, da UNICENTRO.

Art. 13. Este Regulamento se aplica aos acadêmicos vinculados à Matriz Curricular vigente a partir do ano letivo de 2026.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Edélcio José Stroparo,
Presidente.

UNICENTRO

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

UNICENTRO
PARANÁ

Universidade Estadual do Centro-Oeste
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I DO REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES ACADÊMICAS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

MODALIDADES E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Curso: Administração
Carga Horária Total: 100 horas (Horas/Relógio)

	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA MÍNIMA EXIGIDA (em horas)	CARGA HORÁRIA MÁXIMA PERMITIDA (em horas)	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
1	Eventos diversos (Palestras, Congressos, Seminários, Simpósios, Semanas Acadêmicas, Workshop e eventos afins)	40	60	Certificado ou Declaração (deve conter o número de horas ou o programa completo com horários).
2	Atividades de organização e apoio em eventos	10	20	Declaração fornecida pela coordenação de curso ou pelo responsável do evento.
3	Projetos de extensão diversos	-x-	30	Certificado ou Declaração (deve conter o número de horas ou o programa completo com horários de participação).
4	Visita Técnica	-x-	30	Certificado ou Declaração (deve conter o número de horas ou o programa completo com horários de participação).
5	Ouvinte em defesas (Mestrado ou Doutorado)	-x-	10	Relatório elaborado pelo acadêmico e assinado pelo Presidente da Banca.
6	Cursos de qualificação (línguas estrangeiras, cursos técnicos, outros cursos)	10	30	Certificado ou Declaração (deve conter o número de horas ou o programa completo com horários).
7	Disciplinas de outros cursos	-x-	20	Cópia do programa da disciplina cursada, bem como documento que comprove o aproveitamento do acadêmico e a carga horária da disciplina.
8	Projetos de Iniciação Científica	-x-	30	Certificado (deve conter o número de horas ou o programa completo com horários).
9	Monitorias em disciplinas acadêmicas	-x-	20	Certificado emitido pela UNICENTRO ou Declaração fornecida pela coordenação de curso
10	Participação em atividades de representação discente na UNICENTRO	-x-	20	Declaração fornecida pela coordenação de curso ou pela UNICENTRO.
11	Publicações (resumo, resumo expandido, artigo completo, capítulo de livro e livro)	14	30	Certificado ou cópia da publicação.
12	Atuação voluntária junto à Justiça Eleitoral	-x-	15	Declaração de participação.

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

UNICENTRO
PARANÁ

Universidade Estadual do Centro-Oeste
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II DO REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES ACADÊMICAS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DE HORAS DAS PUBLICAÇÕES

PRODUÇÃO CIENTÍFICA E ACADÊMICA	QUANTIFICAÇÃO EM HORAS
Livro	20 horas/livro
Capítulo de Livro	15 horas/capítulo
Artigo Completo em Periódico (impresso ou on-line)	20 horas/artigo
Artigo Completo em Evento	15 horas/artigo
Resumo Expandido	7 horas/resumo
Resumo	5 horas/resumo
Artigos em Jornais e Revistas não Científicos	5 horas/artigo

UNICENTRO

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

UNICENTRO
PARANÁ

Universidade Estadual do Centro-Oeste
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 43-CONSET/SESA/I/UNICENTRO, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026.

Aprova o Regulamento da disciplina de Observatório de Práticas na Administração, do Curso de Graduação em Administração, do Câmpus de Irati, UNICENTRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o inciso V, do art. 8º, do Regulamento dos Setores, aprovado pela Resolução nº 029-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando o Parecer nº 069-CONSET/SESA/I/UNICENTRO, de 8 de outubro de 2026, contido no Protocolo nº 21.638, de 21 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da disciplina de Observatório de Práticas na Administração, do Curso de Graduação em Administração, do Câmpus de Irati, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Edélcio José Stroparo,
Presidente.

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

Universidade Estadual do Centro-Oeste
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – SESA/I
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DEADM/I

REGULAMENTO DA DISCIPLINA EXTENSIONISTA DE OBSERVATÓRIO DE PRÁTICAS NA ADMINISTRAÇÃO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

IRATI – PARANÁ
OUTUBRO – 2026

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

UNICENTRO
PARANÁ

Universidade Estadual do Centro-Oeste
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SUMÁRIO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES …..……. 4

CAPÍTULO II
DA CONCEITUAÇÃO E DOS OBJETIVOS ……... 4

CAPÍTULO III
DA OPERACIONALIZAÇÃO ……. 5

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS ……..…….. 6

UNICENTRO

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

UNICENTRO
PARANÁ

Universidade Estadual do Centro-Oeste
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 43-CONSET/SESA/I/UNICENTRO, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026.

REGULAMENTO DA DISCIPLINA EXTENSIONISTA DE OBSERVATÓRIO DE PRÁTICAS NA ADMINISTRAÇÃO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento atende ao disposto na Resolução nº 24-CONSET/SESA/I/UNICENTRO, de 19 de março de 2026, que aprova o Regulamento de Curricularização da Extensão do Curso de Graduação em Administração, do Câmpus de Irati, UNICENTRO.

CAPÍTULO II
DA CONCEITUAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 2º Entende-se por "Observatório de Práticas na Administração" os estudos organizacionais sobre as práticas organizacionais, sejam as mesmas unidades produtivas sob o comando do capital, órgãos públicos ou organizações coletivistas de trabalho, inseridas no contexto do globalismo, cujas circunstancias envolvem análise de:

I – Relações e poder e de gestão do processo de trabalho nas organizações;

II – Reestruturação produtiva;

III – Relações e organização do processo de trabalho; e

IV – Complexidade e redes.

Art. 3º A Disciplina Observatório de Práticas na Administração tem por objetivo:

I – Complementar o processo de ensino/aprendizagem e a formação profissional dos acadêmicos mediante o desenvolvimento da observação problematizada da realidade organizacional;

II – Identificar diferentes práticas organizativas no campo das organizações e refletir a respeito das diferentes formas de gestão; e

III – Promover a interação universidade, organizações e sociedade em um processo recíproco de troca de saberes e práticas.

Art. 4º A Disciplina Observatório de Práticas na Administração é realizada de acordo com o previsto na estrutura curricular do curso e a partir das condições e dos requisitos definidos pelo Departamento de Administração, do Câmpus de Irati, DEADM/I.

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

Art. 5º A Disciplina Observatório de Práticas na Administração é realizada no 8º semestre do curso, tendo carga horária de 68 horas/aulas, equivalente a 56,66 horas.

Art. 6º As Atividades Extensionistas das Práticas na Administração devem, obrigatoriamente, ser realizadas pelos acadêmicos, de forma associada à disciplina de Observatório de Práticas na Administração, no 8º Semestre do Curso, tendo carga horária de 25 horas.

Art. 7º A carga horária prevista nos artigos 5º e 6º são contabilizadas para efeitos de curricularização da extensão.

CAPÍTULO III
DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 8º As Atividades Extensionistas das Práticas na Administração, com carga horária de 25 horas, devem estar vinculadas a projeto de extensão que contemple as ações desenvolvidas no âmbito da disciplina Observatório de Práticas na Administração.

Art. 9º A Disciplina Observatório de Práticas na Administração terá suas atividades articuladas como se segue:

I – As atividades serão realizadas em grupos conforme composição numérica da turma;

II – As atividades devem ser desenvolvidas, preferencialmente, em diferentes tipos de organizações e setor de produção, sendo:

a) Organizações públicas;

b) Organizações privadas;

c) Organizações sem fins lucrativos (ONG'S);

d) Organizações cooperativas ou solidárias;

e) Movimentos sociais;

f) Comunidades tradicionais; e

g) Organizações da sociedade civil.

Art. 10. As práticas a serem estudadas de forma crítica, problematizadas e discutidas coletivamente versam sobre:

a) relações de poder, considerando não somente a estrutura formal e hierárquica das organizações, mas especificamente as estruturas políticas que compõem a organização;

b) relações e organização do processo de trabalho, considerando abordagem interdisciplinar e interseccional de temáticas diversas como relações de gênero, geracional, diversidade, inclusão, racismo, classe, assédio, violência;

c) reestruturação produtiva, considerando tecnologias física e de gestão considerando as contradições deste processo, bem como, novas formas organizacionais; e

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

d) redes organizacionais, ponderando complexidade, estrutura de governança, cooperação, razões da interação, dependência de recursos, reconhecimento de interdependência, em virtude, da assimetria entre as organizações.

Art. 11. As Atividades Extensionistas das Práticas na Administração terão suas atividades articuladas conforme segue:

I – Planejamento das ações que articulam a interação universidade, organizações e sociedade;

II – Realização de ações de estudos e reflexões acerca dos contextos e/ou casos selecionados; e

III – Articulação do retorno para a sociedade, sejam para casos específicos ou em relação aos contextos de estudos, dos resultados das reflexões, por meio de relatório técnico.

Art. 12º O cumprimento das horas de Atividades Extensionistas das Práticas na Administração, componente curricular, é atestado mediante a aprovação na disciplina de Observatório de Práticas na Administração.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As atividades desenvolvidas pelos grupos deverão ser avaliadas regularmente quanto ao alcance e efetividade de seu planejamento, participação nas discussões que visem à síntese integradora da análise crítica e problematizada das práticas organizacionais e por meio dos relatórios apresentados ao final de cada prática analisada.

Art. 14. Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Departamental do curso de Administração, do Câmpus de Irati, CONDEP/DEADM/I, da UNICENTRO, respeitando o disposto na Resolução nº 24-CONSET/SESA/I/UNICENTRO, de 19 de março de 2026, que aprova o Regulamento de Curricularização da Extensão do Curso de Graduação em Administração, do Câmpus de Irati, UNICENTRO.

Art. 15. Este Regulamento se aplica aos acadêmicos vinculados à Matriz Curricular vigente a partir do ano letivo de 2026.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Edélcio José Stroparo,
Presidente.

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

UNICENTRO
PARANÁ

Universidade Estadual do Centro-Oeste
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 32-CONSET/SESA/I/UNICENTRO, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Aprova o Regulamento de Atividades Complementares de Responsabilidade Social do Curso de Graduação em Administração, do Câmpus de Irati, UNICENTRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o inciso V, do art. 8º, do Regulamento dos Setores, aprovado pela Resolução nº 029-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando o Parecer nº 047-CONSET/SESA/I/UNICENTRO, de 14 de maio de 2026, contido no Protocolo nº 12.283, de 6 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Atividades Complementares de Responsabilidade Social do Curso de Graduação em Administração, do Câmpus de Irati, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Edélcio José Stroparo,
Presidente.

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

Universidade Estadual do Centro-Oeste
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – SESA/I
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DEADM/I

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

IRATI – PARANÁ
MAIO – 2026

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

SUMÁRIO

CAPÍTULO I
DA CONCEITUAÇÃO E DOS OBJETIVOS……. 4

CAPÍTULO II
DAS ALTERNATIVAS DE REALIZAÇÃO……... 5

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA.....……. 6

SEÇÃO I
DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO…….. 6

SEÇÃO II
O PROGRAMA DE EXTENSÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL……... 6

SEÇÃO III
DO CONSELHO DEPARTAMENTAL…….. 7

SEÇÃO IV
DOS PROFESSORES ORIENTADORES…….....……. 7

SEÇÃO V
DO ORIENTADOR INTERNO DA ENTIDADE CONCEDENTE……... 8

SEÇÃO VI
DOS ACADÊMICOS…….. 8

CAPÍTULO IV
DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES…….. 9

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS……. 9

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

UNICENTRO
PARANÁ

Universidade Estadual do Centro-Oeste
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 32-CONSET/SESA/I/UNICENTRO, DE 14 DE MAIO DE 2026.

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

CAPÍTULO I

DA CONCEITUAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A realização ou participação do acadêmico em Atividades Complementares de Responsabilidade Social está prevista no Projeto Pedagógico do curso de Administração, do Câmpus de Irati, Unidade Universitária de Irati, da UNICENTRO, conforme Resolução nº 5-CEPE/UNICENTRO, de 8 de maio de 2025.

Art. 2º As Atividades Complementares de Responsabilidade Social constituem a inserção do acadêmico no desempenho de atividades integrantes do campo da Administração, especificamente, no que diz respeito à Responsabilidade Social das Organizações.

§ 1º O cumprimento das atividades referidas no caput deste artigo é efetivado, sempre, sob a orientação e supervisão de professores do curso de Administração, do Câmpus de Irati, e, quando necessário, de outra Instituição, não tendo caráter de Especialização ou de Estágio Supervisionado.

§ 2º O cumprimento das atividades referidas no caput deste artigo será supervisionado de modo complementar por membro de outra Instituição, quando o professor-orientador da UNICENTRO entender necessário, a partir de solicitação de tal Instituição, não tendo caráter de Especialização ou de Estágio Supervisionado.

Art. 3° As Atividades Complementares de Responsabilidade Social são realizadas de acordo com o previsto na estrutura curricular do curso, a partir das condições e requisitos definidos pelo presente Regulamento, devendo propiciar ao acadêmico:

I – O entendimento da importância da Responsabilidade Social Empresarial para a sociedade;

II – Condições para iniciação orientada à prática profissional, tendo em vista a consecução dos objetivos do curso de Administração;

III – Oportunidade para assimilar a experiência prática de planejamento e atividades de Responsabilidade Social Corporativa;

IV – Oportunidade para assimilar experiência prática e/ou de planejar atividades de Responsabilidade Social de natureza sistêmico-administrativa, em empreendimentos relacionados à formação profissional em Administração;

V – Adequação dos conhecimentos adquiridos com a realidade profissional, realimentadora do processo de ensino-aprendizagem desenvolvido no decorrer do curso;

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

VI – Análise crítica sobre as informações e experiências recebidas e vivenciadas durante o curso, avaliando seus pontos fortes e fracos, exercitando-se na diagnose situacional e no processo de tomada de decisão;

VII – Treinamento na tarefa de identificação de situações problemáticas, que demandem atividades de Responsabilidade Social a serem implementadas, propondo alternativas de solução a essas situações; e

VIII – Estimulo ao estudante de Administração, com relação à questões sociais, para criar consciência e crítica de seu papel como pesquisador do campo de estudo e agente organizacional.

CAPÍTULO II
DAS ALTERNATIVAS DE REALIZAÇÃO

Art. 4º As Atividades Complementares de Responsabilidade Social, tratadas por este Regulamento, de acordo com a carga horária mínima prevista na estrutura curricular, são consideradas como complementação prática do curso e podem ser realizadas, segundo a opção de cada acadêmico, nas seguintes modalidades:

I – Ambiente interno às organizações;

II – Meio Ambiente;

III – Fornecedores;

IV – Consumidores;

V – Comunidade;

VI – Governo e Sociedade; e

VII – Acionistas.

§ 1º Para qualquer uma das atividades acima descritas, a ação deverá ser implementada a partir de um Projeto de Extensão Universitária, conforme modelo indicado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, PROEC, e deve contemplar todas as características da ação de Responsabilidade Social.

§ 2º Quando a atividade acima descrita, tendo origem na realidade regional do curso de Administração e na peculiaridade especial trazida pelo estudante, não estiver associada a um Projeto de Extensão Universitária, a mesma pode ser cumprida por um projeto vinculado ao Programa de Responsabilidade Social do Departamento de Administração, do Câmpus de Irati, DEADM/I, sendo então orientada pelo coordenador do Programa de Responsabilidade Social, ou outro indicado por este mesmo programa de extensão.

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

Art. 5º As Atividades Complementares de Responsabilidade Social são operacionalizadas de acordo com a seguinte estrutura organizacional:

I – Departamento de Administração;

II – Programa de Extensão das Atividades de Responsabilidade Social;

III – Conselho Departamental;

IV – Professores orientadores;

V – Supervisor Interno da Entidade Concedente (eventualmente); e

VI – Acadêmico(s).

SEÇÃO I
DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º Ao Departamento de Administração, do Câmpus de Irati, DEADM/I, por meio de sua Chefia, compete tomar as providências administrativas, disciplinares e didático-científicas que julgar necessárias à boa ordem dos trabalhos relativos às Atividades Complementares de Responsabilidade Social.

§ 1º Compete à Chefia do DEADM/I o encaminhamento ao Conselho Departamental, para aprovação, quando protocolado o Projeto de Extensão, e ao final, para homologação das Atividades complementares de Responsabilidade Social, determinando se o requerente cumpriu todas as exigências no que se refere a tais atividades.

§ 2º Após a homologação, a Chefia do DEADM/I reencaminha relatório final ao Conselho Departamental para aprovação final.

SEÇÃO II
DO PROGRAMA DE EXTENSÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

Art. 7º São atribuições do Programa de Extensão das Atividades de Responsabilidade Social, no que diz respeito às Atividades Complementares de Responsabilidade Social:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento;

II – Manter contato com as entidades concedentes (eventualmente) que oferecem as atividades em Responsabilidade Social;

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

III – Propor mecanismos que viabilizem a integração entre teoria e prática na execução das Atividades Complementares de Responsabilidade Social;

IV – Visitar as turmas dos cursos de Administração da UNICENTRO, explicando e reiterando, paulatinamente, aos acadêmicos, o que são as Atividades Complementares de Responsabilidade Social, quais são os objetivos, as formas e os procedimentos para sua consecução;

V – Colaborar, quando solicitado, no processo de avaliação da conclusão das Atividades Complementares de Responsabilidade Social;

VI – Criar e distribuir, aos professores-orientadores, os conteúdos que venham a ser necessários para o registro dos procedimentos das Atividades Complementares em Responsabilidade Social;

VII – Acolher e orientar projetos de responsabilidade social que tenham origem dos estudantes do curso de Administração, relacionados ao curso, a comunidade regional envolvida e a realidade dos estudantes, quando os mesmos não sejam atendidos pelos projetos de extensão ligados ao Programa de Responsabilidade Social; e

VII – Promover, anualmente, com o DEADM/I, mas sob supervisão e coordenação do Programa de Responsabilidade Social em vigência, associado ou não a outros órgãos internos da Universidade ou outras instituições públicas ou privadas pertencentes à comunidade acadêmica da UNICENTRO, evento que promova atividades de Responsabilidade Social corporativa, conforme conduzidas por este Regulamento.

SEÇÃO III
DO CONSELHO DEPARTAMENTAL

Art. 8º São atribuições do Conselho Departamental do curso de Administração, do Câmpus de Irati, CONDEP/DEADM/I, no que diz respeito às Atividades Complementares de Responsabilidade Social:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento; e

II – Deliberar, quando necessário, sobre questões que envolverem a realização das Atividades Complementares de Responsabilidade Social.

SEÇÃO IV
DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 9º Cabe aos professores do DEADM/I atuar no desenvolvimento das Atividades Complementares de Responsabilidade Social, coordenando o Projeto de Extensão relacionado e orientando a ação promovida pelos acadêmicos.

§ 1º Os professores do DEADM/I têm por delegação do cargo a obrigatoriedade a prestar orientação aos acadêmicos, quanto ao desenvolvimento das Atividades Complementares de Responsabilidade Social;

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

§ 2º As orientações aos acadêmicos no desenvolvimento das Atividades Complementares de Responsabilidade Social podem ser prestadas nos horários destinados ao atendimento a alunos ou em outros horários determinados pelo professor.

SEÇÃO V
DO ORIENTADOR INTERNO DA ENTIDADE CONCEDENTE

Art. 10. A supervisão interna das Atividades Complementares de Responsabilidade Social, na entidade concedente, é exercida por uma pessoa do quadro funcional desta, para o acompanhamento e auxílio ao acadêmico, quando isso for necessário, segundo a avaliação realizada pelo professor orientador da UNICENTRO.

SEÇÃO VI
DOS ACADÊMICOS

Art. 11. Os acadêmicos podem desenvolver as Atividades Complementares de Responsabilidade Social os acadêmicos do curso de graduação em Administração, do Câmpus de Irati, regularmente matriculados.

Art. 12. O acadêmico só pode iniciar o desenvolvimento das Atividades Complementares de Responsabilidade Social, após o encerramento do primeiro semestre letivo do seu primeiro ano de curso.

Parágrafo Único. As atividades podem ser realizadas individualmente ou em grupos, respeitando as diretrizes determinadas pelo Projeto de Extensão relacionado.

Art. 13. Ao acadêmico compete:

I – Adequar-se ao Projeto de Extensão do professor-orientador, ou sugerir alguma atividade também a um professor que, se interessado, formulará Projeto de Extensão específico;

II – Cumprir o presente regulamento;

III – Manifestar sua alternativa pelo(s) local(is) onde pretende desenvolver as Atividades Complementares de Responsabilidade Social;

IV – Manter sigilo, dentro de padrões éticos recorrentes ao campo de estudo e organizacional da Administração, nas situações em que se envolver, para a realização das Atividades Complementares de Responsabilidade Social;

V – Atender às normas da entidade concedente;

VI – Zelar pelos bons procedimentos, ética e obediência à legislação vigente;

VII – Observar e cumprir as normas que emanarem do DEADM/I;

VIII – Elaborar e acompanhar os trabalhos, emitindo relatórios parciais que suportarão o trabalho durante sua execução;

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

IX – Elaborar relatório final, quando a totalização da carga horária mínima exigida for atingida; e

X – Comprovar, por meio dos documentos indicados ou solicitados pelo DEADM/I, o cumprimento da carga horária total das Atividades Complementares de Responsabilidade Social.

CAPÍTULO IV
DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 14. As Atividades Complementares de Responsabilidade Social são realizadas em qualquer entidade de direito público ou privado, desde que atendam aos requisitos mínimos necessários ao desenvolvimento do trabalho, mediante planejamento, organização e controle expressos pelo Projeto de Extensão relacionado.

Parágrafo Único. A realização da atividade deve contemplar termo de convênio entre a entidade concedente e a UNICENTRO e a celebração de Termo de Compromisso entre o acadêmico e a concedente, com interveniência da UNICENTRO, quando tal relação institucional for exigida por qualquer um destes órgãos referidos.

Art. 15. As Atividades Complementares de Responsabilidade Social têm a carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, definida na estrutura curricular do curso, e devem ser cumpridas no seu decorrer, conforme especificado no presente Regulamento.

Art. 16. As Atividades Complementares de Responsabilidade Social serão homologadas quando referidas ao Coordenador do Programa de Atividades Complementares de Responsabilidade Social do DEADM/I, pelo Professor Coordenador do projeto do estudante, ou daquele que tem participado do seu projeto de Responsabilidade Social pessoal.

§ 1º Os relatórios que identifiquem objetivos, atividades e conclusão serão de responsabilidade do Professor Coordenador, executados de acordo com sua orientação ou expressos parcialmente em seu próprio relatório de atividades de Responsabilidade Social;

§ 2º O não cumprimento da carga horária mínima implica a não conclusão do curso.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. É permitido ao acadêmico realizar Atividades Complementares de Responsabilidade Social na entidade concedente com a qual mantém vínculo empregatício.

Parágrafo Único. É vedado ao acadêmico exercer a função de supervisor interno da entidade concedente em seu próprio projeto.

Art. 18. A realização das Atividades Complementares de Responsabilidade Social, por parte do acadêmico, não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 19. A carga horária cumprida, para fins de Atividades Complementares de Responsabilidade Social, não pode ser computada, de modo algum, com as atividades de Estágio

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

Supervisionado ou outras relacionadas a outras atividades complementares exigidas no curso de Administração, que demandam carga horária específica para esse fim.

Art. 20. Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Departamental do curso de Administração, do Câmpus de Irati, CONDEP/DEADM/I, da UNICENTRO.

Art. 21. Este Regulamento se aplica aos acadêmicos vinculados à Matriz Curricular vigente a partir do ano letivo de 2026.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Edélcio José Stroparo,
Presidente.

UNICENTRO

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

UNICENTRO
PARANÁ

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 24-CONSET/SESA/I/UNICENTRO, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Aprova o Regulamento de Curricularização da Extensão do Curso de Graduação em Administração, do Câmpus de Irati, UNICENTRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores e Departamentos Pedagógicos da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016, e

considerando o Parecer nº 30-CONSET/SESA/I, de 19 de março de 2026, contido no Protocolo nº 5.364, de 3 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Curricularização da Extensão do Curso de Graduação em Administração, do Câmpus de Irati, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Edélcio José Stroparo,
Presidente.

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

Universidade Estadual do Centro-Oeste
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – SESA/I
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DEADM/I

REGULAMENTO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

2026

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

SUMÁRIO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES……. 4

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO CURRICULAR…….. 4

CAPÍTULO III
DA OPERACIONALIZAÇÃO…… 5

SEÇÃO I
DAS DISCIPLINAS…… 5

SEÇÃO II
DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL…… 5

SEÇÃO III
DAS ATIVIDADES EXTENSIONISTAS DAS PRÁTICAS NA ADMINISTRAÇÃO…… 5

SEÇÃO IV
DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO…….. 6

SEÇÃO V
DO PROJETO DE EXTENSÃO INTEGRAÇÃO SOLIDÁRIA…… 6

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS……. 6

UNICENTRO

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

Universidade Estadual do Centro-Oeste
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 24-CONSET/SESA/I/UNICENTRO, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

REGULAMENTO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Extensão Universitária é uma atividade acadêmica, articulada de forma indissociável ao Ensino e à Pesquisa, marcada por um processo educativo, cultural e científico que orienta a relação transformadora entre Universidade e Sociedade.

Art. 2º Constituem-se diretrizes da Extensão Universitária e da sua curricularização no curso de Administração, do Câmpus de Irati:

I – A interação dialógica;

II – A interdisciplinaridade e a interprofissionalidade;

III – A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

IV – O impacto na formação do estudante; e

V – O impacto e a transformação social.

Art. 3º As atividades previstas para a Curricularização da Extensão do curso de Administração, do Câmpus de Irati, são obrigatórias para todos os acadêmicos e devem garantir a participação ativa dos mesmos.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO CURRICULAR

Art. 4º A participação do estudante em atividades extensionistas curricularizadas no curso de Administração, do Câmpus de Irati, dá-se nos seguintes formatos:

I – Disciplina Articuladora de Extensão;

II – Conteúdos de disciplinas da matriz curricular do curso;

III – Disciplina que contemplam atividades de Extensão Universitária;

IV – Estágio Curricular do Curso; e

V – Programas e Projetos de Extensão.

Art. 5º A composição curricular com fins de Curricularização da Extensão está determinada na Matriz Curricular do curso, com carga horária total prevista de 305 horas, descritas conforme segue:

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

I – Disciplina de Introdução a Extensão Universitária em Administração com carga horária de 28,3 horas;

II – Disciplina de Observatório de Práticas na Administração com carga horária de 56,7 horas;

III – Atividades Complementares de Responsabilidade Social com carga horária de 80 horas;

IV – Atividades Extensionistas das Práticas na Administração com carga horária de 25 horas;

V – Estágio Supervisionado Obrigatório com carga horária de 80 horas; e

VI – Projeto de Extensão Integração Solidária com carga horária de 35 horas.

CAPÍTULO III
DA OPERACIONALIZAÇÃO

SEÇÃO I
DAS DISCIPLINAS

Art. 6º O cumprimento da carga horária prevista para a curricularização da extensão nas disciplinas de Introdução a Extensão Universitária em Administração e Observatório de Práticas na Administração, para fins de registro no histórico do acadêmico, são validadas mediante a aprovação nas disciplinas.

SEÇÃO II
DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

Art. 7º A carga horária prevista para a curricularização da extensão nas Atividades Complementares de Responsabilidade Social é cumprida, em seus projetos e programas, de acordo com a regulamentação específica de Atividades Complementares de Responsabilidade Social.

Parágrafo Único. Para fins de registro no histórico do acadêmico a Chefia de Departamento encaminha à Divisão de Apoio Acadêmico, DIAP/I, a relação de alunos que cumpriram as atividades por meio do Programa e dos Projetos destinados para este fim.

SEÇÃO III
DAS ATIVIDADES EXTENSIONISTAS DAS PRÁTICAS NA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º A carga horária prevista para a curricularização da extensão nas Atividades

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

Extensionistas das Práticas na Administração é cumprida associada à disciplina de Observatório de Práticas na Administração, no 8º Semestre do Curso, e possui regulamentação específica.

Parágrafo Único. A validação da carga horária nas Atividades Extensionistas das Práticas na Administração está vinculada a aprovação na disciplina Observatório de Práticas na Administração.

SEÇÃO IV
DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 9º A carga horária prevista para a curricularização da extensão no Estágio Supervisionado Obrigatório é cumprida associada à disciplina de Estágio Supervisionado I, no 5º Semestre do Curso, mediante a realização do Diagnóstico Organizacional que corresponde a componente obrigatório do Estágio Supervisionado e possui regulamentação específica.

Parágrafo Único. A validação da carga horária nas Atividades Extensionistas do Estágio Supervisionado Obrigatório está vinculada a aprovação na disciplina Estágio Supervisionado I.

SEÇÃO V
DO PROJETO DE EXTENSÃO INTEGRAÇÃO SOLIDÁRIA

Art. 10. A carga horária prevista para a curricularização da extensão no Projeto de Extensão Integração Solidária é cumprida mediante a participação no projeto de extensão proposto pelo Departamento de Administração destinado ao cumprimento desta atividade.

Parágrafo Único. Para fins de registro no histórico do acadêmico a Chefia de Departamento encaminha à DIAP a relação de alunos que cumpriram a atividade.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Departamental do curso de Administração, CONDEP/DEADM, do Câmpus de Irati, da UNICENTRO, respeitadas as definições previstas na legislação vigente.

Art. 12. O presente Regulamento de Atividades Complementares aplica-se aos acadêmicos que ingressarem no curso a partir do ano de 2026.

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

Universidade Estadual do Centro-Oeste
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Edélcio José Stroparo,
Presidente.

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

UNICENTRO
PARANÁ

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 34-CONSET/SESA/I/UNICENTRO, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Aprova o Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Administração, do Câmpus de Irati, UNICENTRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores e Departamentos Pedagógicos da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016,

considerando o Regulamento de Estágio Supervisionado dos Cursos da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 14-CEPE/UNICENTRO, de 30 de julho de 2024;

considerando o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Administração, do Câmpus de Irati, da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 31-COU/UNICENTRO, de 19 de novembro de 2004, e suas alterações, e

considerando o Parecer nº 53-CONSET/SESA/I/UNICENTRO, de 18 de junho de 2026, contido no Protocolo nº 13.484, de 20 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Administração, do Câmpus de Irati, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Edélcio José Stroparo,
Presidente.

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

Universidade Estadual do Centro-Oeste
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – SESA/I
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DEADM/I

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

IRATI – PARANÁ
JUNHO – 2026

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

UNICENTRO
PARANÁ

Universidade Estadual do Centro-Oeste
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SUMÁRIO

TÍTULO ÚNICO
DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO……. 4

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES…….…… 4

CAPÍTULO II
DA CONCEITUAÇÃO E DOS OBJETIVOS……. 4

CAPÍTULO III
DAS MODALIDADES DE ESTÁGIO.....……. 5

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL……... 6

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS…….. 7

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO…… 10

SEÇÃO I
DA OPERACIONALIZAÇÃO…….....…….. 10

SEÇÃO II
DA CARGA HORÁRIA…….. 11

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO…….. 12

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS……. 13

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

UNICENTRO
PARANÁ

Universidade Estadual do Centro-Oeste
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 34-CONSET/SESA/I/UNICENTRO, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este instrumento regulamenta o Estágio Supervisionado como componente curricular do Curso de Bacharelado em Administração, do Campus de Irati, com vistas a tratar da conceituação, dos objetivos, das modalidades, da estrutura organizacional, do desenvolvimento e do sistema de avaliação.

CAPÍTULO II

DA CONCEITUAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 2º Entende-se por "Estágio Supervisionado em Administração" as atividades de aprendizagem científica, acadêmica, profissional, social e cultural desenvolvidas, individualmente ou em duplas, pelos acadêmicos regularmente matriculados no curso de graduação em Administração, do Câmpus de Irati, UNICENTRO.

Art. 3° O Estágio Supervisionado em Administração tem como objetivos:

I – Complementar o processo de ensino/aprendizagem e a formação profissional mediante o desenvolvimento de competências e habilidades técnico-científicas dos acadêmicos; e

II – Desenvolver o intercâmbio e a troca de experiências da Universidade com organizações públicas ou privadas em que se realizam as atividades de estágio supervisionado.

Art. 4° O Estágio Supervisionado em Administração é realizado de acordo com o previsto na estrutura curricular do curso e a partir das condições e dos requisitos definidos pelo Departamento de Administração, do Câmpus de Irati, DEADM/I, por intermédio do Setor de Assistência e Treinamento para Estágios Supervisionados, SATES, e deve propiciar ao acadêmico:

I – Condições para iniciação orientada à prática profissional, tendo em vista a consecução dos objetivos do curso de Administração, conforme apresentados no Projeto Pedagógico do Curso, PPC;

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

II – Oportunidade para assimilar experiência prática e/ou planejar e desenvolver atividades de natureza sistêmico-administrativa, em organizações que contribuem com a formação profissional;

III – Adequação dos conhecimentos adquiridos com a realidade profissional, realimentadora do processo de ensino;

IV – Análise crítica sobre as informações e experiências recebidas e vivenciadas durante o período do estágio supervisionado, exercitando-se no diagnóstico situacional e no processo de tomada de decisão em relação à realidade investigada;

V – Treinamento na tarefa de identificação de problemas relacionados à gestão e organização, propondo alternativas de solução; e

VI – Fomento da pesquisa científica na área de Administração, visando incentivar a produção do conhecimento e o intercâmbio entre a Universidade, empresas e indústrias.

Art. 5° O SATES é um órgão vinculado ao DEADM/I, que tem como finalidade proporcionar o apoio administrativo necessário, inclusive de pessoal, à Chefia do Departamento, à Coordenação Geral do Estágio, à Supervisão do Estágio e aos Professores Orientadores para atender os objetivos acadêmicos do Estágio Supervisionado em Administração.

CAPÍTULO III

DAS MODALIDADES DE ESTÁGIO

Art. 6º O Estágio Supervisionado em Administração constitui-se em atividade curricular obrigatória, devendo ser realizado no 5º, 6º, 7º e 8º semestres do curso.

§ 1º No 5º semestre do curso o Estágio Supervisionado consiste na execução do Diagnóstico Organizacional, na disciplina Estágio Supervisionado I.

§ 2º No 6º semestre do curso o Estágio Supervisionado consiste na elaboração do Pré-Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso, PTCC, na disciplina Estágio Supervisionado II.

§ 3º No 7º semestre do curso o Estágio Supervisionado consiste na construção do Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, na disciplina Estágio Supervisionado III; e

§ 4º No 8º semestre do curso o Estágio Supervisionado consiste na execução do Trabalho de Conclusão de Cursos, TCC, na disciplina Estágio Supervisionado IV.

Art. 7º O TCC é uma exigência obrigatória para conclusão do curso de Administração, resultante do Estágio Supervisionado em Administração.

Art. 8º O TCC pode ser realizado segundo a opção de cada acadêmico estagiário em consonância com as linhas de orientação disponíveis no DEADM/I, nas seguintes modalidades:

I – Modalidade Intervenção: identificação, análise crítica e proposição de melhorias em áreas específicas de sistemas de gestão e organização;

II – Modalidade Criação: elaboração de um plano de negócios para a criação de novas organizações e/ou novos negócios; e

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

III – Modalidade Pesquisa: elaboração de estudos atrelados às características da pesquisa científica, que prezem pela aplicação do método científico de investigação.

§ 1º A modalidade prevista no inciso I, deste artigo, realiza-se em organização pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, mediante desenvolvimento e apresentação de plano de sugestão de melhorias, conforme Estrutura Modelo definida pelo Conselho Departamental do curso de Administração, do Câmpus de Irati, CONDEP/DEADM/I.

§ 2º A modalidade prevista no inciso II, deste artigo, requer elaboração de projeto de criação de novas organizações e/ou novos negócios nos diversos ramos de atividade, conforme Estrutura Modelo definida pelo CONDEP/DEADM/I.

§ 3º A modalidade prevista no inciso III, deste artigo, refere-se ao desenvolvimento de pesquisa, teórica ou teórico-empírica, tendo por base os critérios de método científico, atendendo à Estrutura Modelo definida pelo CONDEP/DEADM/I.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 9º O Estágio Supervisionado em Administração é operacionalizado de acordo com a seguinte estrutura organizacional:

I – Chefia do DEADM/I;

II – Coordenação do SATES;

III – Professores Supervisores;

IV – Professores Orientadores;

V – Supervisores Internos das entidades concedentes, quando for caso; e

VI – Acadêmicos regularmente matriculados no curso de Administração em atividades de estágio.

§ 1º A coordenação geral do SATES é exercida por docente do DEADM/I, designado pelo CONDEP/DEADM/I.

§ 2º A supervisão de Estágio Supervisionado é exercida por docente do curso de Administração, enquanto professor da disciplina, constituindo-se no elo entre acadêmico, entidade concedente e Universidade.

§ 3º A orientação do Estágio Supervisionado é exercida por docente da UNICENTRO, com a anuência do CONDEP/DEADM/I.

§ 4º A supervisão interna do Estágio Supervisionado na entidade concedente é exercida por uma pessoa do seu quadro funcional, que desenvolva atividades de gestão, para colaborar com o professor supervisor na tarefa de acompanhamento do Estágio Supervisionado, sendo vedado ao acadêmico estagiário exercer a função de supervisor interno da entidade concedente no desenvolvimento de suas próprias atividades.

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10. À Chefia do DEADM/I compete tomar as providências de ordens administrativa, disciplinar e didático-científica, que julgar necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos relativos ao Estágio Supervisionado.

Art. 11. À Coordenação do SATES compete:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento do Estágio Supervisionado;

II – Coordenar as atividades do SATES;

III – Fornecer pessoal administrativo, para realização dos trabalhos burocráticos necessários, bem como proceder à recepção dos estagiários, o acompanhamento do cumprimento da carga horária, interna e externa, e realizar protocolo de entrega e retirada dos relatórios de estágio;

IV – Reproduzir e distribuir os Manuais de Estágio Supervisionado em Administração, impressos e outros formulários necessários ao desenvolvimento do estágio;

V – Manter docentes e discentes atualizados quanto às informações gerais do Estágio Supervisionado;

VI – Atender às solicitações da Chefia do Departamento, dos professores supervisores, dos professores orientadores e dos orientadores internos da entidade concedente;

VII – Gerir, com os órgãos competentes da UNICENTRO, a realização de convênios com entidades concedentes, para efetivação de Estágios Supervisionados, zelando pelos bons procedimentos, pela ética e pela obediência à legislação;

VIII – Providenciar, no início de cada ano letivo, uma relação atualizada de entidades concedentes conveniadas, com a finalidade de oportunizar novos campos de Estágio Supervisionado;

IX – Manter atualizadas e arquivadas todas as informações relativas ao cumprimento do Estágio Supervisionado;

X – Realizar acompanhamentos periódicos junto aos orientadores, para verificação do andamento dos trabalhos e das atividades desenvolvidas pelos orientandos;

XI – Catalogar as áreas de Estágios Supervisionados desenvolvidas pelos acadêmicos, para subsidiar a Coordenação Geral de Estágio no trabalho de análise, permitindo alterações ou manutenção da linha de ação vinculada aos objetivos do curso;

XII – Propor critérios de avaliação do Estágio Supervisionado;

XIII – Estabelecer modelos de relatórios, parciais e finais, em cada uma das modalidades previstas;

XIV – Comunicar à Pró-Reitoria de Ensino, PROEN, os nomes dos acadêmicos que concluíram o Estágio Supervisionado, por meio da expedição de documento próprio;

XV – Promover avaliação do Estágio Supervisionado, bem como a divulgação das notas atribuídas aos acadêmicos;

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

XVI – Estabelecer em conjunto com o supervisor interno e com o acadêmico estagiário, o plano de Estágio Supervisionado, caracterizado por formulário que contenha o planejamento das atividades a serem realizadas e datas a serem cumpridas na entidade concedente.

XVII – Manter contato com as entidades e empresas que permitem a realização de Estágio Supervisionado na área de Administração, zelando pelos bons procedimentos na execução dos convênios, pela ética e pela obediência à legislação vigente;

XVIII – Constituir, junto à Supervisão do Estágio, bancas examinadoras internas para avaliar o Projeto de TCC realizado individualmente ou em duplas; e

XIX – Constituir, junto à Supervisão do Estágio, bancas examinadoras para avaliar a versão de qualificação e a versão final dos TCC.

Parágrafo Único. Fica permitida a participação de alunos dos cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* nas bancas examinadoras da versão de qualificação e da versão final dos TCC, desde que sejam orientandos do Presidente da referida banca.

Art. 12. Ao Professor Supervisor compete:

I – Orientar, com o Supervisor Interno da entidade concedente, o acadêmico na elaboração do plano de Estágio Supervisionado;

II – Fornecer subsídios à coordenação, com vistas à integração entre teoria e prática, na execução do Estágio Supervisionado;

III – Realizar o acompanhamento do Estágio Supervisionado, sempre que se fizer necessário;

IV – Atender os estagiários nas dependências do SATES, necessariamente, nos dias e horários determinados;

V – Acompanhar o estagiário, registrando as ocorrências na ficha de controle de frequência e atividades;

VI – Orientar o estagiário na elaboração das fases do TCC de acordo com a regulamentação do estágio e das normas do SATES;

VII – Realizar acompanhamentos periódicos junto aos orientadores, para verificação do andamento dos trabalhos e das atividades desenvolvidas pelos orientandos;

VIII – Constituir, com a coordenação do SATES, as bancas examinadoras internas para avaliar o Projeto de TCC realizado individualmente, no 6º semestre do curso;

IX – Constituir, com a coordenação do SATES, as bancas examinadoras para avaliar a versão de qualificação e a versão final dos TCC, respectivamente, no 7º e 8º semestre do curso;

X – Zelar pelos bons procedimentos, pela ética e pela obediência à legislação vigente; e

XI – Efetuar contato com o Supervisor Interno da entidade concedente, para discussão do plano de Estágio Supervisionado, para fins de acompanhamento e esclarecimentos gerais.

Art. 13. Ao Professor Orientador compete:

I – Orientar os acadêmicos estagiários em assuntos relativos à sua área de atuação, visando ao desenvolvimento adequado do trabalho de Estágio Supervisionado, de acordo com a modalidade escolhida;

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

II – Buscar solucionar as dúvidas surgidas nos levantamentos realizados pelo estagiário, com o objetivo de compatibilização dos aspectos teóricos e práticos da área envolvida;

III – Orientar os estagiários com referência ao acervo bibliográfico adequado, bem como onde e quando obter informações adequadas e atualizadas para subsidiar o desenvolvimento do Estágio;

IV – Fornecer informações periódicas sobre o andamento do trabalho e as ações dos orientandos;

V – Comunicar à Coordenação do SATES o não cumprimento das atividades por parte dos estagiários;

VI – Propor a não realização de bancas examinadoras de qualificação e final do TCC, quando identificar problemas estruturais de qualquer natureza; e

VII – Sugerir, para a Coordenação do SATES, a troca de orientação, quando houver problemas de relacionamento entre orientador e orientandos.

Art. 14 Ao Supervisor Interno da entidade concedente compete:

I – Participar da elaboração do plano de Estágio Supervisionado com o supervisor do SATES e o(s) acadêmico(s) estagiário(s);

II – Orientar o(s) acadêmico(s) na execução do seu plano de Estágio Supervisionado;

III – Acompanhar a frequência do(s) estagiário(s) no campo de Estágio;

IV – Disponibilizar material e informações necessárias para que o Estágio Supervisionado possa atingir os seus objetivos;

V – Assinar a ficha de acompanhamento de estágio supervisionado, computando o período de realização e a carga horária executada; e

VI – Comunicar ao supervisor do SATES qualquer irregularidade na conduta do estagiário, bem como o não cumprimento da carga horária exigida.

Art. 15 Ao Acadêmico estagiário compete:

I – Manifestar sua escolha pelo local do Estágio Supervisionado ou optar, com o supervisor, por uma das entidades cadastradas que sejam conveniadas com a UNICENTRO;

II – Elaborar o plano de estágio supervisionado em conjunto com o supervisor do SATES e com o supervisor interno da entidade concedente;

III – Manter sigilo profissional em relação às informações referentes à entidade concedente adquiridas na realização do Estágio Supervisionado;

IV – Comunicar, imediatamente, ao supervisor interno da entidade concedente e ao supervisor do SATES, todo e qualquer acontecimento considerado importante relacionado ao andamento do Estágio Supervisionado;

V – Atender às normas da entidade concedente do Estágio Supervisionado;

VI – Comparecer aos encontros programados com o Supervisor interno da entidade concedente e/ou com o professor Orientador, para análise avaliativa periódica das atividades;

VII – Zelar pelos bons procedimentos, pela ética e pela obediência à legislação

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

vigente;

VIII – Responsabilizar-se por ação lesiva civil e criminalmente, durante o período de realização de seu Estágio Supervisionado;

IX – Observar e cumprir as normas que emanarem do DEADM/I e da Coordenação do SATES;

X – Comparecer na data e no horário designados para exposição e/ou inquirição da banca examinadora, parcial ou final, quando convocado;

XI – Cumprir na concedente, a carga horária estabelecida para a elaboração do Diagnóstico Organizacional, previsto na disciplina de Estágio Supervisionado I, 5º semestre, de acordo com as orientações do SATES; e

XII – Cumprir as etapas preestabelecidas para o TCC, nas disciplinas Estágio Supervisionado II, Estágio Supervisionado III e Estágio Supervisionado IV, conforme instruções específicas.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

SEÇÃO I
DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 16 A realização do Estágio Supervisionado em Administração requer a prévia celebração de Termo de Compromisso entre o acadêmico e a concedente, com interveniência da UNICENTRO.

Art. 17 A existência ou formalização de convênio entre a entidade concedente e a UNICENTRO depende de interesse e exigência da entidade concedente.

Art. 18 O estagiário deve apresentar, ao SATES, formulário de cadastramento de estagiário e da entidade concedente.

Parágrafo Único. Após a aprovação dos dados apresentados, o SATES comunica ao estagiário a homologação ou não da proposta de Estágio Supervisionado.

Art. 19 A operacionalização do Estágio Supervisionado em Administração deve seguir os seguintes procedimentos básicos:

I – No início de cada ano letivo, no 5º semestre do curso, o acadêmico apresenta-se ao SATES, na disciplina de Estágio Supervisionado I, para as atividades de Estágio e para tomar conhecimento de todas as normas que regem a realização do Estágio Supervisionado em Administração;

II – O acadêmico estagiário deve manter contato com o Professor Supervisor e com o Orientador, para definição do campo de estudo;

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

III – Definido o local de estágio, o acadêmico estagiário deve programar, com o Professor Supervisor e com o Orientador, os dias e horários em que o Estágio Supervisionado deve ser desenvolvido na entidade concedente;

IV – No prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da primeira aula do ano letivo, na disciplina de Estágio Supervisionado I, o estagiário deve apresentar cronograma detalhado das atividades que vai desenvolver, para o cumprimento da carga horária do Diagnóstico Organizacional na entidade concedente;

V – O cronograma de atividades, após apreciação e aprovação do Professor Supervisor e do Orientador, fica arquivado na pasta de estágios, no SATES;

VI – Os estagiários, individualmente ou em duplas, devem entregar ao final do 5º Semestre, o Diagnóstico Organizacional concluído, de acordo com os critérios definidos pelo SATES;

VII – Os estagiários, individualmente ou em duplas, devem apresentar diante de uma banca examinadora interna, ao final do 6º semestre, o Pré-projeto de TCC, de acordo com os critérios definidos pelo SATES;

VIII – Os estagiários, individualmente ou em duplas, devem apresentar diante de uma banca examinadora pública, de acordo com os critérios definidos pelo SATES, o Projeto de TCC, ao final do 7º semestre, e o TCC, ao final do 8º semestre;

IX – A critério do Professor Supervisor e do Orientador do Estágio Supervisionado pode, a qualquer tempo, ser exigida apresentação de relatório parcial das atividades desenvolvidas pelos estagiários;

X – O Diagnóstico Organizacional e as demais etapas do TCC devem ser elaborados rigorosamente dentro das normas técnicas estabelecidas pela coordenação do SATES;

XI – O Diagnóstico Organizacional e as demais etapas do TCC devem ser entregues na forma e no prazo estabelecido pela Coordenação do SATES; e

XII – A reprovação nas disciplinas de Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II ou Estágio Supervisionado III implica na impossibilidade de matrícula nas disciplinas de Estágio Supervisionado subsequentes.

SEÇÃO II
DA CARGA HORÁRIA

Art. 20 O Estágio Supervisionado em Administração tem a carga horária prevista na estrutura curricular do Curso, assim distribuída:

I – 68 horas-aula na disciplina de Estágio Supervisionado I, no 5º semestre do curso;

II – 68 horas-aula na disciplina de Estágio Supervisionado II, no 6º semestre do curso;

III – 34 horas-aula na disciplina de Estágio Supervisionado III, no 7º semestre do curso;

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

IV – 68 horas-aula na disciplina de Estágio Supervisionado IV, no 8º semestre do curso; e

V – 200 horas relógio de Estágio Supervisionado a serem cumpridas da seguinte forma:

a) 80 horas relógio de Estágio Supervisionado na instituição concedente, para realização do Diagnóstico Organizacional, no 5º semestre do curso;

b) 40 horas relógio a serem atribuídas para a construção do Pré-Projeto de TCC, no 6º semestre do curso;

c) 40 horas relógio a serem atribuídas para a construção do Projeto de TCC, no 7º semestre do curso; e

d) 40 horas relógio a serem atribuídas para a execução do TCC, no 8º semestre do curso.

Art. 21 Com relação a carga horária a ser cumprida, fica estabelecido que:

I – Não serão computados os dias de estágio na entidade concedente com carga horária inferior a 1 (uma) hora relógio;

II – A carga horária máxima por dia permitida para as visitas na entidade concedente é de 6 (seis) horas;

III – A ausência não justificada do acadêmico estagiário, nos dias e horários previamente estabelecidos, comprovada pelo professor supervisor, em 3 (três) ocasiões, consecutivas ou não, na entidade concedente, acarreta a reprovação na disciplina de Estágio Supervisionado I; e

IV – A ausência na entidade concedente, nos dias e horários preestabelecidos, só pode ser justificada mediante comprovação documental, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e aceita pelo Coordenador Geral do Estágio Supervisionado.

Parágrafo Único. A justificativa de falta na entidade concedente, de que trata o inciso IV, não exime o estagiário de cumprir o total da carga horária prevista, devendo o mesmo programar a reposição das horas faltantes, em conjunto com o Professor Supervisor do Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO

Art. 22 O Diagnóstico Organizacional somente será avaliado pelo Professor Supervisor do Estágio Supervisionado na disciplina de Estágio Supervisionado I.

Art. 23 O Pré-projeto de TCC, desenvolvido na disciplina de Estágio Supervisionado II, será avaliado por banca examinadora interna composta por 3 (três) professores, sendo o professor Orientador e 2 (dois) professores indicados pelo SATES.

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

Art. 24 O Projeto de TCC, desenvolvido na disciplina de Estágio Supervisionado III, será avaliado por banca examinadora pública composta por 3 (três) professores, sendo o professor Orientador e 2 (dois) professores indicados pelo SATES.

Art. 25 O TCC, desenvolvido na disciplina de Estágio Supervisionado IV, será avaliado por banca examinadora pública composta por 3 (três) professores, sendo o professor Orientador e 2 (dois) professores indicados pelo SATES.

Parágrafo Único. A nota final do Pré-projeto de TCC, na disciplina de Estágio Supervisionado II, a nota final do Projeto de TCC, na disciplina de Estágio Supervisionado III e, a nota final do TCC, na disciplina de Estágio Supervisionado IV, será composta por:

I – 50% da nota atribuída pelos professores da banca indicados pelo SATES;

II – 25% da nota atribuída pelo professor Orientador; e

III – 25% da nota atribuída pelo professor Supervisor de Estágio Supervisionado.

Art. 26 Considera-se aprovado o estagiário que obtiver a nota mínima prevista na regulamentação vigente na Instituição, igual a 7,0 (sete vírgula zero).

Art. 27 Considera-se reprovado o estagiário que obtiver nota inferior a 7,0 (sete vírgula zero).

Art. 28 Ao Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II, Estágio Supervisionado III e Estágio Supervisionado IV não se aplica a possibilidade de realização de recuperação.

Art. 29 A Coordenação do SATES poderá atribuir descontos no valor da nota final apurada no Diagnóstico Organizacional, Pré-projeto de TCC, Projeto de TCC e TCC entregues com atraso.

Art. 30 O estagiário que não comparecer na data e no horário designados para a defesa oral perante as bancas examinadoras públicas de qualificação do Projeto de TCC e de defesa do TCC, sem justificativa prévia, será considerado reprovado.

§ 1º Em caso de justificada necessidade, apresentando requerimento protocolizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a data inicialmente estabelecida para a defesa oral, pode ser concedida ao estagiário nova oportunidade.

§ 2º A justificativa apresentada deve ser apreciada e deliberada pelo SATES, que, em caso de deferimento, fixa nova data e novo horário para a defesa oral.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 Ao acadêmico estagiário é permitido realizar o Diagnóstico Organizacional e o TCC do Estágio Supervisionado em Administração na entidade concedente com a qual mantém vínculo empregatício, ou de propriedade de sua família.

§ 1º Em caso de estágio na entidade concedente que mantém vínculo empregatício, ou de propriedade de sua família, é proibido que o Supervisor Interno tenha qualquer grau de

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

parentesco com o estagiário.

§ 2º As entidades concedentes ficam impedidas por 3 (três) anos de receberem novo Estagiário para a realização do Diagnóstico Organizacional.

Art. 32 A realização do Estágio Curricular, por parte do acadêmico, não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 33 O estágio, na entidade concedente, somente pode ser cumprido em dias úteis e horário comercial, sendo vedada a sua realização aos domingos e feriados, exceto com manifesta justificativa do Supervisor na entidade concedente.

Art. 34 O Estágio Supervisionado do curso de Administração visa contribuir com informações para o CONDEP/DEADM/I realizar futuras adaptações ou reformulações curriculares que julgar necessárias, visando a qualidade do processo de ensino-aprendizagem do Curso.

Art. 35 Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Departamental do curso de Administração, do Câmpus de Irati, CONDEP/DEADM/I, da UNICENTRO.

Art. 36 Este Regulamento se aplica aos acadêmicos vinculados à Matriz Curricular vigente a partir do ano letivo de 2026, bem como, àqueles que forem matriculados nas disciplinas de Estágio Supervisionado do 5º, 6º, 7º e 8º semestres do curso.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Edélcio José Stroparo,
Presidente.

UNICENTRO

Home Page: http://www.unicentro.br
***Campus* Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR
***Campus* de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR